



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 066384259

Ref.: Ofício SGP-23 nº 304/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Camilo Cristóforo, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a respeito da criação de duas unidades do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, sendo 1 na região da Cursino e 1 no Ipiranga.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

STELLA VERZOLLA TANGERINO

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Stella Verzolla Tangerino
Chefe de Gabinete
Em 07/07/2022, às 17:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066384259** e o código CRC **BB00A6FA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Proteção Social Básica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000674-6

Informação SMADS/GSUAS/CPB Nº 062237051

São Paulo, 26 de abril de 2022.

SMADS/GSUAS

Senhora Coordenadora

Trata o presente de OF – SGP23 n. 304/2022 – Câmara Municipal de São Paulo de São Paulo, vereador Camilo Cristóforo, no qual indica “a criação de duas unidades do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, sendo 1 na região da Cursinho e 1 no Ipiranga.”

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso a direitos.

Atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, para tanto conta com um conjunto de ações articuladas para oferta de proteção social, que contemplam serviços, benefícios e programas de transferência de renda e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cidadania.

Sua localização deve levar em conta os aspectos relacionados a situação de vulnerabilidade e risco social da população.

Neste sentido, a indicação de territórios para instalação de CRAS, deve ir ao encontro da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que sugere o levantamento de indicadores territorializados, de forma que suas respostas se aproximem das necessidades da população, na perspectiva do alcance da universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias sob situações similares de risco e vulnerabilidade; na aplicação do princípio de prevenção e proteção proativa; no planejamento da localização da rede de serviços, a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidades e riscos.

Além das questões supramencionadas o processo de implantação de novos CRAS, deve considerar a partir do número de famílias a ele referenciadas, da sua capacidade de atendimento

das ações desenvolvidas e das atividades ofertadas, que é necessário que a Unidade tenha pelo menos uma equipe mínima, conforme definido pela NOB/SUAS/RH.

A cidade de São Paulo, conta atualmente com 54 CRAS. Cabe salientar, que o Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo – PDMASSp 2016-2016, indica a necessidade de 100 unidades, ou pelo menos um em cada um dos 96 distritos.

Isso posto, em atenção ao solicitado por SMADS/SUAS, SEI nº 062007506, referente a manifestação desta CPSB quanto a “*viabilidade técnica para abertura de dois Centros de Referência em Assistência Social*”, compreendemos que o agravamento e o aumento das situações de vulnerabilidades e dos riscos sociais a que está submetida a população, especialmente em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus, reforça a importância de expansão dessa oferta, desde que sejam observadas as diretrizes previstas na PNAS para sua abertura.



Sueli de Paula Santos
Supervisor(a) Técnico(a)
Em 26/04/2022, às 13:56.



Sylmara Andreoni Vettorello Ramires
Coordenador(a) Geral
Em 26/04/2022, às 13:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062237051** e o código CRC **476FA876**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Supervisão de Pesquisa e Georreferenciamento
 Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
 Telefone: 3291-9720
PROCESSO 6010.2022/0000674-6

Informação SMADS/GSUAS/COVS/SPGEO Nº 065252940

São Paulo, 13 de junho de 2022.

Concordamos com as considerações apresentadas pela Coordenação da Proteção Social Básica em 062237051. O Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo aponta a necessidade de implantação a curto prazo de um CRAS conforme o índice populacional e divisão territorial, por distritos e subprefeituras na cidade. A subprefeitura Ipiranga é composta por três distritos e somente em um deles possui um CRAS, sendo no distrito de Sacomã.

Contudo, havendo capacidade de recursos humanos e financeiros para de abertura de um novo CRAS deve ser utilizado o ranking, produzido por COVS, que aponta a ordem de prioridades para abertura de serviços para famílias nos distritos. Sendo Parelheiros, Jardim Ângela, Lajeado, Itaim Paulista, Iguatemi, Grajaú, Capão Redondo, Brasilândia e Pedreira os dez primeiros com mais riscos na proteção a família. Deste modo, dos 96 distritos da cidade, os dois distritos que não tem um CRAS da subprefeitura Ipiranga e podem ser contemplados com a meta referida são Cursino, que ocupa a posição 65ª, e Ipiranga, em 71ª deste ranking.

Segue link para consulta do ranking:
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/SITE/Ranking%20-%20TODOS%20\(atualizado%20com%20viol%C3%A2ncia\)_compressed.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/SITE/Ranking%20-%20TODOS%20(atualizado%20com%20viol%C3%A2ncia)_compressed.pdf)



Maria Clara Ferreira da Silva
Supervisor(a) Técnico(a) II
 Em 13/06/2022, às 12:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065252940** e o código CRC **CBE27398**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gestão SUAS

Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9703

PROCESSO 6010.2022/0000674-6

Encaminhamento SMADS/GSUAS Nº 065964192

São Paulo, 27 de junho de 2022.

SMADS/GAB/CG

Prezada Senhora Chefe de Gabinete,

Trata-se de explanação sobre o Ofício da Câmara Municipal de São Paulo (060768258) que sugere a criação de duas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo um na região da Cursino e outro no Ipiranga.

Conforme informação prestada pela Coordenação de Proteção Básica, o CRAS é uma unidade da rede direta do Sistema Único de Assistência Social que visa a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos sociais, do acesso a benefícios socioassistenciais e ampliação do acesso à direitos. Enquanto principal porta de entrada à rede de serviços socioassistenciais, a localização do CRAS deve levar em conta a vulnerabilidade da população residente.

A Cidade de São Paulo possui 54 unidades de CRAS e embora o Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo – PDMASsp 2016-2016, indique a necessidade de 100 unidades, ou pelo menos um em cada um dos 96 distritos, as regiões da Cursino e do Ipiranga não estão entre aquelas prioritárias para tal implantação. No mais, há uma escassez de servidores para trabalharem nesses equipamentos, sem a previsão de um novo concurso para contratação de novo quadro de recursos humanos para subsidiar o atendimento nestas novas unidades.

Assim, ressalta-se a informação prestada pelo Observatório da Vigilância Socioasstencial (065271596) estes dois distritos ocupam, respectivamente, a posição 65ª e 71ª do ranking de prioridades em termos de abertura de novas unidades de CRAS.

Reconhece-se, o cenário de agravamento de vulnerabilidades estruturais e históricas e das demandas por atendimento socioassistencial em toda a Cidade de São Paulo, porém esta pasta compreende, por meio de indicadores econômicos e sociais, que outras regiões, neste momento, são prioritárias para expansão e fortalecimento do SUAS.

Sendo o que compete a esta pasta, ficamos à disposição para futuros esclarecimentos quanto a matéria.

Cordialmente,



Marcela Garcia Corrêa

Assessor(a) Especial II

Em 28/06/2022, às 12:55.



Regina Alves Ribeiro
Coordenador(a) V

Em 28/06/2022, às 12:55.

fls. 9

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065964192** e o código CRC **D5495DD4**.

Matéria DOCREC 604/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao IND 29/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=391845>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000674-6

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 066089176

São Paulo, 28 de junho de 2022.

PREF/CASA CIVIL/ATL
Senhora Assessora

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, em atenção ao solicitado (SEI 060768339), encaminho a manifestação da Coordenadoria de Gestão SUAS desta Pasta (SEI 065964192), para conhecimento e providências decorrentes.



Marcelina Conceição dos Santos
Chefe de Gabinete

Em 01/07/2022, às 17:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066089176** e o código CRC **422744FA**.



São Paulo, 29 de março de 2022.

OF-SGP23 n. 304/2022 - ENCAMINHA INDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia de
Indicação apresentada pelo Vereador Camilo Cristófar, solicitando providências junto à
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme relação anexa.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Ricardo Nunes,
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Cópia de propositura(s) encaminhada(s) a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO em março de 2022:

IND 29/2022 - Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)

Este documento contém assinatura digital

